

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a correção da Tabela, referente ao anexo I da Lei Complementar 025/2023, dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Altera as disposições constantes no Anexo I da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 025/2023, que dispõe sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

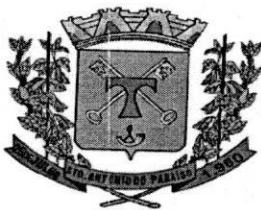
Art. 2º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1.º de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Paraíso, 23 de maio de 2023.



DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS " III.I" - PARTE INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR 002/2016
GRUPO OCUPACIONAL: EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.640,00	2.692,80	2.746,65	2.801,58	2.857,62	2.914,77	2.973,06	3.032,52	3.093,18	3.155,04	3.218,14	3.282,50	3.348,15	3.415,12	3.483,42	3.553,09	3.624,15	3.696,63
B	2.772,00	2.827,44	2.883,98	2.941,66	3.000,50	3.060,51	3.121,72	3.184,15	3.247,83	3.312,79	3.379,05	3.446,63	3.515,56	3.585,87	3.657,59	3.730,74	3.805,36	3.881,46
C	3.049,20	3.110,18	3.172,38	3.235,83	3.300,55	3.366,56	3.433,89	3.502,57	3.572,62	3.644,07	3.716,95	3.791,29	3.867,12	3.944,46	4.023,35	4.103,82	4.185,89	4.269,61